

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
ESCOLA DE COMUNICAÇÃO E ARTES  
DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO E CULTURA

TAMY AOKI

Gestão de bibliotecas de Câmaras Municipais: desafios para  
atendimento ao usuário

São Paulo

2024

TAMY AOKI

Gestão de bibliotecas de Câmaras Municipais: desafios para atendimento  
ao usuário

Trabalho de conclusão de curso de graduação  
em Biblioteconomia, apresentado ao  
Departamento de Informação e Cultura.

Orientação: Profa. Dra. Asa Fujino

São Paulo

2024

Autorizo a reprodução e divulgação total ou parcial deste trabalho, por qualquer meio convencional ou eletrônico, para fins de estudo e pesquisa, desde que citada a fonte.

Catalogação na Publicação  
Serviço de Biblioteca e Documentação  
Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo  
Dados inseridos pela autora

---

Aoki, Tamy  
Gestão de bibliotecas de Câmaras Municipais:: desafios  
para atendimento ao usuário / Tamy Aoki; orientadora, Asa  
Fujino. - São Paulo, 2024.  
38 p.: il.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) -  
Departamento de Informação e Cultura / Escola de  
Comunicações e Artes / Universidade de São Paulo.  
Bibliografia

1. câmaras municipais. 2. biblioteca governamental. 3.  
biblioteca legislativa. I. Fujino, Asa . II. Título.

CDD 21.ed. - 020

---

Elaborado por Alessandra Vieira Canholi Maldonado - CRB-8/6194

Nome: Aoki, Tamy

Título: Gestão de bibliotecas de Câmaras Municipais: desafios para atendimento ao usuário

Aprovado em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Banca:

---

Nome: Prof. Dra. Asa Fujino (orientadora)

Instituição: CBD-ECA-USP

---

Nome: Prof. Dra. Adaci Aparecida Oliveira Rosa da Silva (examinadora)

Instituição: UNIMES-SP

---

Nome: Prof. Dr. Marcelo dos Santos (examinador)

Instituição: CBD-ECA-USP

## **AGRADECIMENTOS**

A Deus, por ainda me dar um fio de esperança.

À minha mãe, pelo amor e apoio constantes.

À Asa Fujino, pela paciência, atenção e apoio a um ser caótico e “bipolar” como eu.

À terapia e aos remédios.

## **RESUMO**

O presente trabalho tem como objetivo conhecer como a biblioteca subsidia os trabalhos de uma Câmara Municipal e refletir sobre a sua missão e seu papel como base para compreensão dos desafios da gestão de bibliotecas legislativas. A pesquisa é de natureza exploratória, fundamentada em referencial teórico e estudo de caso da biblioteca da Câmara Municipal de Campinas. Conclui-se que as bibliotecas das Câmaras Municipais desempenham um papel fundamental na promoção da transparência, no acesso à informação, na participação democrática e preservação da memória ao cumprirem sua função de apoio ao trabalho legislativo e de prestação de serviços à comunidade. No contexto atual do mundo digitalizado, aumenta a expectativa da população por serviços e-gov e a biblioteca pode ser uma ótima parceira da Câmara no apoio aos usuários internos, tanto para pesquisa na elaboração de projetos de lei, quanto para divulgação de informações aos cidadãos sobre os projetos em andamento, quanto os projetos já aprovados.

**Palavras-chaves:** Biblioteca Legislativa, Biblioteca Governamental, Câmaras Municipais

## **ABSTRACT**

The present work aims to understand how the library supports the work of a City Council and reflect on its mission and its role as a basis for understanding the challenges of managing legislative libraries. The exploratory research is based on theoretical references and a case study of the Campinas City Council library. It is concluded that City Council libraries play a fundamental role in promoting transparency, access to information, democratic participation and preservation of memory by fulfilling their function of supporting legislative work and providing services to the community. In the current context of the digitalized world, the population's expectations for e-gov services increase and the library can be a great partner for the City Council in supporting internal users, both for research in the drafting of bills and for disseminating information to citizens on bills in progress, as well as already approved projects.

## SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO .....	8
1.1	Problema de pesquisa.....	10
1.2	Pressuposto .....	10
1.3	Objetivos.....	10
1.3.1	Geral .....	10
1.3.2	Específicos .....	10
1.4	Justificativa .....	11
1.5	Métodos.....	11
2	A CÂMARA MUNICIPAL .....	12
2.1	Estrutura da Câmara Municipal .....	14
2.2	Funções da Câmara Municipal.....	16
3	BIBLIOTECA LEGISLATIVA.....	18
4	ESTUDO DE CASO: BIBLIOTECA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS.....	23
4.1	Etapa 1: Caracterização da Câmara Municipal (instituição mantenedora)....	23
4.2	Etapa 2: Caracterização da biblioteca .....	25
4.3	Etapa 3: Caracterização dos usuários e do acervo.....	28
4.4	Etapa 4: Caracterização dos produtos e serviços.....	30
4.5	Análise SWOT .....	32
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	36
	REFERÊNCIAS .....	37

## 1 INTRODUÇÃO

A Câmara Municipal desempenha um papel vital no cenário democrático, sendo um órgão legislativo essencial em nível municipal. Os vereadores são eleitos pelos cidadãos para representá-los em suas necessidades. Ao desempenhar o papel de órgão legislativo local, a Câmara Municipal assume a responsabilidade de criar e aprovar leis que afetam diretamente a vida dos residentes. Essas leis podem abranger temas como educação, saúde, segurança, infraestrutura e meio ambiente, moldando o desenvolvimento e o bem-estar da comunidade.

Além disso, a Câmara Municipal exerce um importante papel de fiscalização sobre o Poder Executivo Municipal. Essa função é crucial para garantir que as políticas públicas sejam implementadas de maneira eficiente, transparente e em conformidade com os interesses da população. A análise de orçamentos, a avaliação de programas governamentais e o controle das ações do prefeito são aspectos que contribuem para o controle da prestação de contas e o bom funcionamento da administração pública local.

Outro ponto relevante é a participação cidadã promovida pela Câmara Municipal. Audiências públicas, consultas populares e canais de comunicação abertos possibilitam que os cidadãos expressem suas opiniões, contribuindo para a construção de políticas públicas e alinhadas às reais necessidades da comunidade. Dessa forma, a Câmara Municipal é uma instituição que vai além de sua função legislativa, sendo um instrumento essencial para a promoção do desenvolvimento local, da transparência e da participação democrática.

A fim de cumprir com suas funções, a informação para as Câmaras Municipais é imprescindível, sendo um pilar fundamental para o funcionamento eficaz desses órgãos legislativos locais. A coleta, análise e disseminação de informações desempenham diversos papéis essenciais no contexto das atividades legislativas municipais.

A informação é a base para a tomada de decisões estratégicas. Vereadores, como representantes eleitos da comunidade, dependem de dados precisos e atualizados para embasar suas escolhas legislativas. O acesso a informações confiáveis sobre as demandas da população, o contexto socioeconômico e as melhores práticas em outras localidades é crucial para a formulação de políticas municipais eficientes e alinhadas às necessidades reais.

Nesse contexto, as bibliotecas desempenham um papel crucial na promoção do conhecimento, na pesquisa e no acesso à informação, desdobrando benefícios significativos para o aprimoramento do trabalho nas Câmaras Municipais. A integração eficaz de uma biblioteca pode ser um ativo valioso, proporcionando vantagens substantivas em diversas áreas. Ela pode oferecer um acervo diversificado de materiais que abrange legislação atualizada, estudos jurídicos, materiais de referência, periódicos e outros materiais relevantes para o contexto legislativo municipal.

A biblioteca também desempenha um papel crucial na promoção da transparência. Ao disponibilizar informações que subsidiem análises de leis, projetos em discussão e reuniões, a biblioteca facilita o acesso do público a dados cruciais, promovendo uma participação mais informada e ativa da comunidade.

Além disso, a biblioteca é um ambiente propício para a realização de pesquisas e estudos, proporcionando não só aos vereadores e sua assessoria, mas também aos servidores técnico-administrativos a oportunidade de aprofundar seus conhecimentos em áreas específicas para incremento na qualidade de seus trabalhos. Esse espaço de aprendizado contínuo contribui para o desenvolvimento profissional dos envolvidos, resultando em um corpo de servidores mais capacitado e atualizado.

A preservação da memória institucional é outra contribuição valiosa da biblioteca. Ao armazenar e organizar documentos históricos, registros de legislações passadas e decisões relevantes, a biblioteca auxilia na construção de uma base sólida de conhecimento, permitindo que a Câmara Municipal aprenda com experiências anteriores e evolua de maneira mais eficiente.

A gestão eficaz das bibliotecas em âmbito municipal é essencial para garantir o acesso à informação. No contexto das Câmaras Municipais, a administração das bibliotecas apresenta desafios específicos, especialmente quando se trata de atender às necessidades diversificadas dos usuários.

Dessa forma, este trabalho busca entender como uma biblioteca pode subsidiar os trabalhos internos de uma Câmara Municipal tanto para suas atividades-fim (legislativo) quanto para as atividades-meio (secretarias administrativas) através de estudo de caso na Biblioteca da Câmara Municipal de Campinas

## **1.1 Problema de pesquisa**

Quais são os parâmetros que devem nortear a constituição do acervo, a organização, os produtos e serviços a serem oferecidos por uma biblioteca de câmara municipal?

## **1.2 Pressuposto**

A gestão da biblioteca precisa considerar a especificidade de tipologia documental do acervo e formas de organização que facilitem a recuperação e o acesso tanto aos vereadores, servidores da casa, quanto ao potencial usuário (cidadão). É necessário garantir transparência e acessibilidade ao cidadão.

## **1.3 Objetivos**

### **1.3.1 Geral**

Conhecer como a biblioteca subsidia os trabalhos de uma Câmara Municipal a partir da avaliação dos serviços e usuários da biblioteca da Câmara Municipal de Campinas e refletir sobre a missão e o papel da biblioteca de uma Câmara Municipal como base para compreensão dos desafios da gestão da biblioteca.

### **1.3.2 Específicos**

- Levantar os desafios e dar sugestões para criar sistemas de informação para subsidiar melhoria de decisões para Câmaras Municipais.
- Identificar critérios que devem nortear a política de desenvolvimento do acervo
- Identificar potenciais usuários da biblioteca.
- Identificar produtos e serviços a serem desenvolvidos pela biblioteca.

#### **1.4 Justificativa**

A Câmara Municipal possui várias funções e muitas responsabilidades com questões relativas ao município. Inúmeros assuntos, desde o desenvolvimento social e urbano até finanças, economia, administração, direito e contabilidade pública são áreas a partir das quais leis são concebidas, debatidas e aprovadas ou rejeitadas, além da necessidade de fiscalizar as ações do Poder Executivo Municipal. Há uma gama enorme de informações necessárias para subsidiar essas decisões - papel que a biblioteca tem muito a contribuir. Além disso, há pouca literatura na área sobre bibliotecas de Câmaras Municipais.

#### **1.5 Métodos**

Trata-se de estudo exploratório fundamentado em 2 etapas:

- a) Elaboração do referencial teórico acerca da estrutura e funcionamento das Câmaras Municipais e funcionamento de bibliotecas legislativas.
- b) Estudo de caso da biblioteca da Câmara Municipal de Campinas. Será feito diagnóstico que consiste em Etapa 1: Caracterização da Câmara Municipal; Etapa 2: Caracterização da biblioteca; Etapa 3: Caracterização dos usuários; Caracterização dos produtos e serviços. Foi realizado levantamento documental no site da Câmara Municipal de Campinas e entrevista presencial não estruturada na CBIB - Coordenadoria de Biblioteca da Câmara Municipal de Campinas.

## 2 A CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal é o órgão público legislativo que atua em nível municipal. Ela é composta por vereadores que são eleitos pelos cidadãos para representar seus interesses locais e tomar decisões políticas e administrativas em sua esfera de competência.

De acordo com Prestes Filho (2012), a Câmara Municipal tem suas bases na Roma Antiga com indivíduos que encarregavam-se da conservação de edificações e do bom andamento de serviços públicos na cidade, como abastecimento de água, manutenção de vias públicas, entre outros.

Segundo Pires e Magalhães (2012), a Câmara Municipal foi criada entre os séculos XII e XIII, tendo sido um pilar do Império português no Brasil Colônia, juntamente com as Santas Casas de Misericórdia. No período colonial a Câmara acumulava atividades não só do Poder Legislativo, mas também do Judiciário e Executivo. Prestes Filho (2012, p. 16) afirma que a “solicitação para criação de municípios no Brasil ocorreu pela necessidade de estabelecer parâmetros de justiça, mais do que para realizar obras públicas. Sem garantias de justiça, os colonos não se sentiam seguros para se fixarem em um território.”

No Brasil Colônia as unidades administrativas que possuíam câmaras municipais eram as vilas. A primeira delas foi criada em 1532, na então vila de São Vicente. As vilas, assim como o resto do Reino de Portugal, eram regidas por compilações de legislações chamadas Ordенаções.

As Ordenações Afonsinas, de 1446, são as mais antigas leis em Portugal. Nela figurava o vereador com funções administrativas e como representante da comunidade. Após alterações, em 1521 surgem as Ordенаções Manuelinas e as Filipinas em 1603. Essas legislações sofreram adaptações locais como o estabelecimento de grande autonomia das Câmaras devido à distância para comunicação com a metrópole.

A Câmara constituía-se de “dois juízes ordinários ou um juiz de fora, três vereadores, um procurador e às vezes um tesoureiro, oficiais eleitos anualmente, exceto o juiz de fora que era de nomeação régia” (Pires; Magalhães, 2012, p. 111-112). Aos vereadores competia a

administração da terra e as obras do Município, zelar pelos bens municipais, arrecadar as rendas e receber as dívidas, tabelas salários e preços, assim como expedir as regras de conduta dos munícipes (posturas). Competia-lhes, ainda, o julgamento judicial, em conjunto com os juízes ordinários (Maurano, 2010, p. 83-84).

Enquanto que na época do Brasil Colônia a Câmara municipal concentrava os poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, com a independência do Brasil, a Constituição de 1824 manteve apenas a função administrativa e executiva nas Câmaras e centralizou o resto do poder a fim de consolidar a unidade do país.

O enfraquecimento das Câmaras foi ainda maior com a Proclamação da República com a dissolução delas e substituição por Conselhos de Intendência Municipal com membros nomeados pelos governos estaduais. Até mesmo o cargo de prefeito sofria influências na indicação por parte dos governadores estaduais (Pires; Magalhães, 2012).

A figura da Prefeitura foi criada em 1930 e, em 1934, as Câmaras voltaram a receber atribuições próprias do Legislativo. Isso não durou muito pois na Constituição Federal de 1937, apesar do município ter autonomia reconhecida, foi extinguido o princípio da separação dos poderes e na prática os vereadores não puderam ser eleitos por conta do regime de intervenção praticado no período do Estado Novo, no qual foram fechados os órgãos legislativos das três esferas: as Câmaras Municipais, as Assembleias Legislativas Estaduais e o Congresso Nacional.

Em 1946, as Câmaras foram reabertas, esboçando traços parecidos com o que é hoje. A Constituição desse ano previa a distinção de rendas da União, Estados e Municípios e reconheceu que os vereadores legislam localmente, proibindo que senadores e deputados exercessem mandato em outras esferas.

No período militar iniciado em 1964, com a Constituição de 1967, os Estados e Municípios tiveram prerrogativas reduzidas. Por exemplo, os prefeitos das capitais eram nomeados pelos respectivos governadores e apenas municípios com mais de 100 mil habitantes tinham vereadores com remuneração. Após anos os vereadores foram aos poucos obtendo novamente direitos e prerrogativas, como a Emenda Constitucional nº 4, de 1975 que passou a conceder a remuneração aos vereadores independentemente do número de habitantes.

Foi com a Constituição Federal de 1988 que foi estabelecido definitivamente que o Município organiza-se em Poder Executivo e Legislativo, conferindo a este a função de legislar e fiscalizar o primeiro. O Município passou de entidade administrativa para político-

administrativa: o impacto disso foi que o município passou a ter muito mais autonomia para se autogerir.

## 2.1 Estrutura da Câmara Municipal

Tal como nos níveis estadual e federal, no nível municipal não há relação de subordinação entre Legislativo e Executivo, representados respectivamente pela Câmara e a Prefeitura, mas um relacionamento institucional com harmonia e independência dos Poderes. No nível federal existe a Constituição Federal (CF), enquanto que no estadual há a Constituição Estadual. Já o município é regido por Lei Orgânica elaborada pela Câmara (Brasil, 1988, art. 29, caput). Esta ainda legisla sobre assuntos da competência do Município, complementando a legislação federal e estadual. Em alguns casos, há projetos que a Câmara apenas recebe, debate e aprova, pois são de iniciativa do Prefeito.

Meirelles (2008, p. 620) lista os seguintes projetos de leis como de competência exclusiva do Prefeito aqueles que:

disponham sobre a criação, estruturação e atribuição das secretarias, órgãos e entes da Administração Pública Municipal; matéria de organização administrativa e planejamento de execução de obras e serviços públicos; criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta, autárquica e fundacional do Município; o regime jurídico e previdenciário dos servidores municipais, fixação e aumento de sua remuneração; o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, o orçamento anual e os créditos suplementares e especiais. Os demais projetos competem concorrentemente ao prefeito e à Câmara, na forma regimental.

É importante observar que a estrutura específica de uma câmara municipal pode variar significativamente de uma localidade para outra, com base nas leis e regulamentos locais. De acordo com o tamanho do município e sua população, a quantidade de vereadores será maior e, consequentemente, a estrutura administrativa de apoio será maior também.

Tabela 1 - Proporção de vereadores de acordo com nº de habitantes

Nº vereadores	Nº habitantes	Nº vereadores	Nº habitantes
9	até 15 mil	33	1,050 milhões – 1,2 milhões

11	15 mil – 30 mil	35	1,2 milhões – 1,35 milhões
13	30 mil – 50 mil	37	1,35 milhões – 1,5 milhões
15	50 mil – 80 mil	39	1,5 milhões – 1,8 milhões
17	80 mil – 120 mil	41	1,8 milhões – 2,4 milhões
19	120 mil – 160 mil	43	2,4 milhões – 3 milhões
21	160 mil – 300 mil	45	3 milhões – 4 milhões
23	300 mil – 450 mil	47	4 milhões – 5 milhões
25	450 mil – 600 mil	49	5 milhões – 6 milhões
27	600 mil – 750 mil	51	6 milhões – 7 milhões
29	750 mil – 900 mil	53	7 milhões – 8 milhões
31	900 mil – 1,050 milhões	55	Acima de 8 milhões

Fonte: Elaborado pela autora com base no art. 29 da CF

A Câmara Municipal é composta por vereadores eleitos de forma direta pelos cidadãos de um município para uma legislatura, ou seja, um governo de quatro anos.

Cada ano da legislatura é chamado de sessão legislativa, que possui dois períodos divididos pelo recesso. Ao longo do ano acontecem as sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e solenes. As sessões ordinárias acontecem com datas e horários pré-definidos, por exemplo, toda segunda-feira do mês às 18h00 - o dia e horários variam de acordo com o Regimento Interno de cada Câmara.

As sessões extraordinárias acontecem em horários e/ou dias diferentes das ordinárias (inclusive durante o recesso) a pedido dos vereadores ou prefeito, sempre com convocação de todos pelo Presidente a fim de votar projetos urgentes. Já as sessões solenes são convocadas para homenagens e comemorações cívicas e por não requererem deliberações do Plenário, a depender da Câmara e circunstâncias, podem ocorrer fora da sede da Câmara.

A Presidência da Câmara é eleita pelos vereadores a cada dois anos, não sendo permitida a recondução. O conjunto dos vereadores forma o Plenário. Para administrar a Câmara, dirigir os trabalhos legislativos e executar deliberações do Plenário, é eleita a Mesa Diretora, que é composta, geralmente, pelo Presidente da Câmara, Vice-presidente e Secretários.

#### Como órgão colegiado, a Câmara

delibera pelo plenário, administra-se pela Mesa e representa-se pelo presidente. No exercício de suas atribuições, o plenário vota leis e demais atos normativos previstos na lei orgânica local; a Mesa executa as

deliberações do plenário e expede os atos de administração interna e de administração de seu pessoal; o presidente representa e dirige a Câmara, praticando os atos de condução de seus trabalhos e de relacionamento externo da instituição com outros órgãos e autoridades, especialmente com o prefeito, praticando, ainda, os atos específicos da promulgação de leis, decretos legislativos e resoluções da Mesa (Meirelles, 2008, p. 617).

Existem ainda na Câmara as comissões permanentes e temporárias. Entre algumas permanentes estão a Comissão de Justiça e Redação que analisa a constitucionalidade de projetos de lei, decretos e resoluções e sua redação gramatical; a Comissão de Finanças e Orçamento que analisa matérias orçamentárias e tributárias; a Comissão de Obras e Serviços Públicos, examina projetos referentes à realização de obras e serviços pelo Município. Podem haver ainda outras comissões a depender do município.

Entre as Comissões Temporárias, existem as Parlamentares de Inquérito que realizam investigações no âmbito do município; as Comissões de Representação para representar a Câmara em atos externos, as Comissões de Trabalho para realizar estudos sobre assuntos específicos; entre outras.

## 2.2 Funções da Câmara Municipal

Na Constituição Federal, no artigo 29 que trata dos Municípios, no inciso XI é expresso que entre as funções exercidas pela Câmara Municipal, estão a Legislativa e a Fiscalizadora. No entanto, a Câmara realiza uma diversidade maior de atribuições além da tradicional legislativa, que é popularmente conhecida como “fazer leis”. Meirelles (2008) lista as seguintes funções:

- Legislativa: principal função da Câmara, consiste basicamente em elaborar leis.
- Controle e fiscalização: função que versa política e administrativamente sobre a conduta do Poder Executivo Municipal. Pode ser exercida pelo vereador de maneira individual ou em comissões permanentes ou especiais de investigação.
- Assessoramento: expressa-se principalmente na elaboração de Indicações - documento em que constam sugestões não obrigatórias ao Poder Executivo Municipal.

- Administrativa: trata da organização interna da Câmara, como composição da Mesa, comissões e serviços auxiliares. Por serem atos administrativos, não são feitos por leis, mas por outras espécies normativas, como resoluções, portarias, atos e instruções.

Maurano (2008) ainda acrescenta as funções Julgadora e Organizativa. Para ela, além do controle e fiscalização, o Prefeito, seu vice e os vereadores são julgados pelo Plenário por infrações que podem culminar na perda de mandato. Não se trata de julgamento penal, pois isso cabe ao Judiciário, mas de caráter político-administrativo. Quanto à função organizativa, trata-se das atividades de edição da Lei Orgânica do Município - documento que organiza o Município.

Voltando à função de fiscalização, os vereadores produzem Requerimentos, espécie documental produzida em grande volume - mais até do que leis. São documentos por meio dos quais os vereadores solicitam informações, providências ou documentos diversos aos órgãos competentes. Por exemplo, quando não há informações suficientes nos portais de transparência do Executivo Municipal, os vereadores solicitam esclarecimentos e informações adicionais de ações do Prefeito e Secretarias Municipais.

É possível constatar que a Câmara Municipal possui várias funções e muitas responsabilidades com questões do município. Inúmeros assuntos, desde desenvolvimento social e urbano até finanças, economia, administração, direito e contabilidade públicos são áreas a partir das quais leis são concebidas, debatidas e aprovadas ou rejeitadas. Há uma gama enorme de informações que precisam subsidiar essas decisões e também, as informações geradas a partir delas precisam de uma gestão própria.

### **3 BIBLIOTECA LEGISLATIVA**

De acordo com Cunha e Cavalcanti (2008, p. 51), a biblioteca legislativa é uma “biblioteca especializada vinculada a um órgão legislativo (parlamento, Senado, Câmara dos Deputados, Assembleia Legislativa ou Câmara de Vereadores); biblioteca parlamentar.”

Cada biblioteca possui suas especificidades e Dias (1990) categoriza a biblioteca legislativa como biblioteca especializada. Para ele, o objetivo desta é “satisfazer as necessidades de informação da instituição que a mantém ou à qual está vinculada” (Dias, 1990, p. 278).

De acordo com o Dicionário de Biblioteconomia e Arquivologia, a biblioteca especializada:

1. Biblioteca organizada sobre disciplinas ou áreas específicas do conhecimento; biblioteca especial. <=> centro de documentação.
2. Biblioteca organizada para certas categorias de usuários, tais como pessoas com necessidades especiais, pacientes e internos de estabelecimentos correcionais (Cunha, 2008, p. 51).

Já a biblioteca legislativa, também chamada de biblioteca parlamentar, é conceituada como: “biblioteca especializada vinculada a um órgão legislativo (parlamento, senado, câmara dos deputados, assembleia legislativa ou câmara de vereadores) (Cunha, 2008, p. 51). Dias (1990, p. 279) afirma que assim como outras bibliotecas especializadas, a biblioteca legislativa objetiva “prover a informação de natureza técnico-científica necessária ao órgão legislativo a que está vinculada”.

Existe uma grande proximidade da informação legislativa e jurídica. Para Marques Júnior (1997), é através da informação jurídico-legislativa que ocorre a realização do processo jurídico-legislativo. Para ele, os dois Poderes Legislativo e Judiciário estão bastante interligados: inicia-se o processo de projeto de lei para solucionar ou interpretar uma demanda na sociedade. A tramitação ocorre na Casa Legislativa em que a proposta é debatida, analisada por comissões, votada em Plenário e se favorável pelo Prefeito, este sanciona a lei . Do contrário, ele veta no todo ou em parte e cabe ao Plenário da Câmara manter o veto ou votar para derrubá-lo e o Presidente da Câmara promulga a lei. Ao publicar a lei, ela se junta às normas jurídicas existentes e caso a sociedade não de adepae para cumpri-la, o Poder Judiciário pode intervir.

Marques Júnior (1997) define três categorias básicas de informação jurídico-legislativa:

a) Legislação: É representada pelo conjunto das normas jurídicas propriamente ditas e, por extensão, da documentação referente ao processo de sua elaboração (Marques Júnior, 1997, p. 165).

b) Jurisprudência: “É representada pelo conjunto das decisões judiciais em relação a determinado assunto ou emanadas de determinada corte ou instância de julgamento, bem como, por extensão, da documentação relativa ao processo de tomada dessas decisões” (Marques Júnior, 1997, p. 166).

c) Doutrina: “É representada pelo conjunto da literatura técnica produzida por especialistas na área jurídica, publicada sob a forma de livros, teses, artigos de periódicos, trabalhos de congresso etc” (Marques Júnior, 1997, p. 166).

Atienza (1979 p. 19) entende "Documentação Jurídica" como a

reunião, análise e indexação da doutrina, da legislação (leis, decretos, decretos-leis, atos, resoluções, portarias, projetos de leis ou de decretos legislativos ou de resoluções legislativas, ordens internas, circulares, exposições de motivos etc.), da jurisprudência (acórdãos, pareceres, recursos, decisões etc.) e de todos os documentos oficiais relativos a atos normativos ou administrativos

Passos (1994, p. 363) utiliza a seguinte definição de informação jurídica:

toda unidade do conhecimento humano que tem a finalidade de embasar manifestações do pensamento daqueles que lidam com a matéria jurídica, quando procuram estudar ou regulamentar situações, relações e comportamentos humanos, ou ainda quando interpretam e aplicam dispositivos legais (APUD Passos e Barros, 2009, p. 93).

Passos e Miranda (2009, p. 93) mencionam que alguns autores usam informação jurídica e legislativa como sinônimas, mas para eles existe diferença e definem informação legislativa como “aquela que resulta do processo legislativo federal, estadual ou municipal: as proposições legislativas, substitutivos, pareceres, emendas, relatórios, entre outros”.

Para os autores, elas se assemelham no sentido de que

ambas são públicas, emanam do poder público competente e são insubstituíveis. Mas, a grande diferença está em que a informação jurídica normativa preocupa-se em regular a vida das pessoas que vivem em sociedade, e a informação legislativa não tem nenhuma força para impor aos cidadãos que façam ou deixem de fazer algo (Passos e Miranda. 2009, p. 93-94).

É uma colocação um tanto estranha pois pelo menos no caso das leis, o que seria mais correto dizer é que as funções principais de cada Poder é que diferem e a visão sobre as espécies normativas, consequentemente, se diferenciam: ao Legislativo cabe regular ações na sociedade por meio da lei e ao Judiciário cabe intervir para que haja êxito no seu cumprimento.

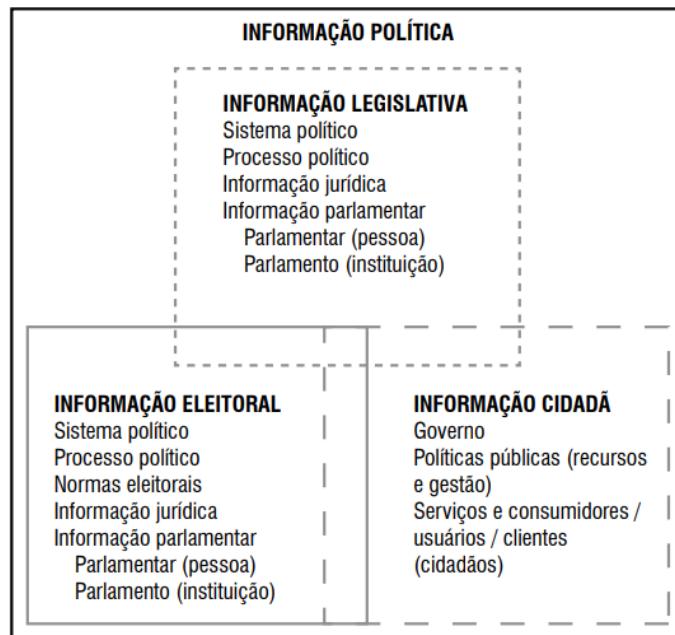
Quanto à formação do acervo, para Dias (1990), os assuntos seriam concentrados na área de ciências sociais de maneira geral e que materiais especializados em medicina ou engenharia não fariam sentido.

Pode parecer que legislação de maneira geral ou informação jurídica possam ser os únicos tipos de informação que permeiam os trabalhos de uma Câmara Municipal. Apesar de estarem relacionadas e serem tratadas em peso dentro desse ambiente, existem outros tipos de informação próximas, mas que não são sinônimos perfeitos.

Miranda e Braga (2020) realizaram estudo bibliométrico em bases de dados entre 1960 e 2020 com o termo “informação legislativa”, incluindo sua tradução para inglês e espanhol. Foram levantadas 524 citações e destas, apesar de uma queda entre 2010 e 2019, prevalece a “informação legislativa” com 51,71% de ocorrências. Eles destacam o uso corriqueiro desse termo sem uma definição precisa, além de proximidade com outros tipos de informação, como a parlamentar, política, eleitoral e cidadã que tampouco possuem padronização na definição inclusive com casos de serem utilizados como sinônimos.

Analizando as ocorrências, os autores chegaram à conclusão de que a Informação Política é o termo guarda-chuva que abrange as Informações Legislativa, Eleitoral e Cidadã, conforme figura a seguir:

Figura 1 - Tipos de Informação Política



Fonte: Miranda e Braga (2020, p. 105)

Para Miranda e Braga (2020, p. 104 e 105):

- a) informação política é toda informação relacionada aos aspectos formais e informais que envolvem a política numa nação, abarcando a informação legislativa, a informação eleitoral e a informação cidadã;
- b) informação legislativa é gênero da informação política e oriunda do Poder Legislativo e, por consequência, do processo legislativo; tem por espécie a informação parlamentar, gerada pelo parlamentar no exercício de suas funções;
- c) informação eleitoral é gênero da informação política e compõe-se de informações relevantes sobre o processo eleitoral, os candidatos, as características e plataformas, e de informações que auxiliam o eleitor na tomada de decisão sobre qual candidato melhor o representa;
- d) informação cidadã é a informação voltada para os direitos do cidadão e suas implicações para o processo político, sendo também gênero da informação política

Um aspecto a se ponderar dentro da área de informação cidadã, é que uma biblioteca de uma Câmara Municipal pode trabalhar em parceria com a Escola do Legislativo, instituição de ensino voltada para a formação e capacitação de servidores públicos e cidadãos interessados em questões políticas e legislativas. Essa parceria pode ser altamente benéfica para ambas as partes, promovendo o compartilhamento de recursos, conhecimentos e

aprimorando as atividades educacionais. Ambas as instituições podem colaborar na promoção da cidadania, realizando programas educacionais que incentivem a participação cívica e a compreensão das funções legislativas.

A biblioteca pode oferecer informações e recursos para promover a educação cívica, como livros, documentos legislativos, leis municipais, regulamentos e outras informações relevantes para apoiar os programas de ensino da Escola do Legislativo, prestar assistência na busca por informações específicas, colaborar na elaboração e realização de programas de treinamento, cursos, seminários e workshops voltados para o desenvolvimento profissional de servidores públicos, estudantes e cidadãos interessados.

Não há limite de idade de público-alvo: podem ser realizados trabalhos com turmas escolares do 1º ciclo do ensino fundamental abordando conceitos de cidadania, democracia e convivência social até adolescentes e idosos.

## 4 ESTUDO DE CASO: BIBLIOTECA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

O diagnóstico do CIBID foi realizado da seguinte forma, com base em Almeida (2005):

- Etapa 1: Caracterização da Câmara Municipal (instituição mantenedora);
- Etapa 2: Caracterização da biblioteca;
- Etapa 3: Caracterização dos usuários e do acervo;
- Etapa 4: Caracterização dos produtos e serviços.

### 4.1 Etapa 1: Caracterização da Câmara Municipal (instituição mantenedora)

Em 14 de dezembro de 1797, a Freguesia das Campinas do Mato Grosso foi elevada à "Vila de São Carlos" e um dia depois foi formada a Câmara Municipal de Campinas. Naquela época, ainda não existia o Poder Executivo. Por essa razão, cabia aos vereadores também agir como administração pública.

A Câmara não tinha sede e nos primeiros anos não havia lugar fixo para reuniões, que eram realizadas nas casas dos próprios vereadores – na maioria das vezes, nas residências dos juízes Ordinários ou Companheiros (equivalentes ao que seria hoje o presidente da Câmara). No entanto, já no ato de fundação de Freguesia de Campinas (em 1774) estava previsto que a Câmara deveria funcionar “no rocio indicado para funcionamento do Paço Municipal”.

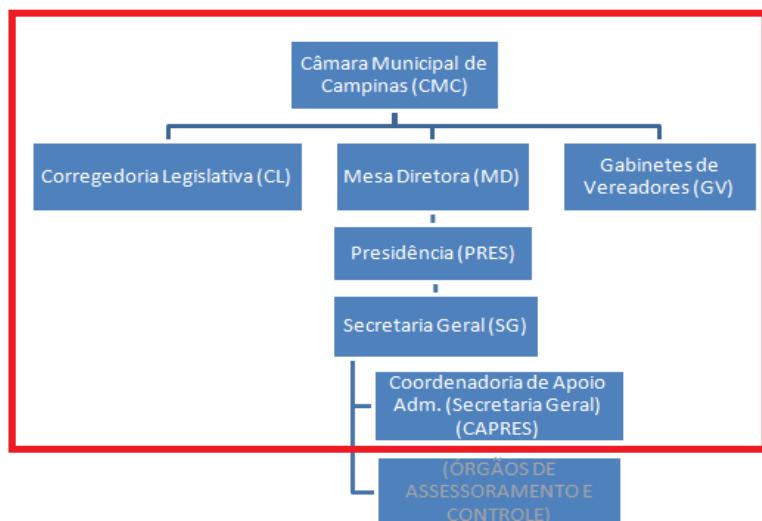
Em Campinas, a lei municipal nº 1 de 12 de outubro de 1892 criou a Câmara Municipal como Poder Legislativo, separando então do Poder Executivo, que ficou a cargo do prefeito. A partir da Revolução de 1930, a Câmara Municipal de Campinas foi fechada por ato do Governo Provisório, voltando a funcionar a partir de 1948 - houve abertura breve de 1936 a 1937.

Atualmente a Câmara Municipal de Campinas (exercício de 2020 a 2023) possui 33 vereadores, 165 servidores efetivos e 171 servidores em cargo de comissão de acordo com

dados atualizados em janeiro de 2024, referentes a dezembro de 2023 no site oficial<sup>1</sup> da Câmara.

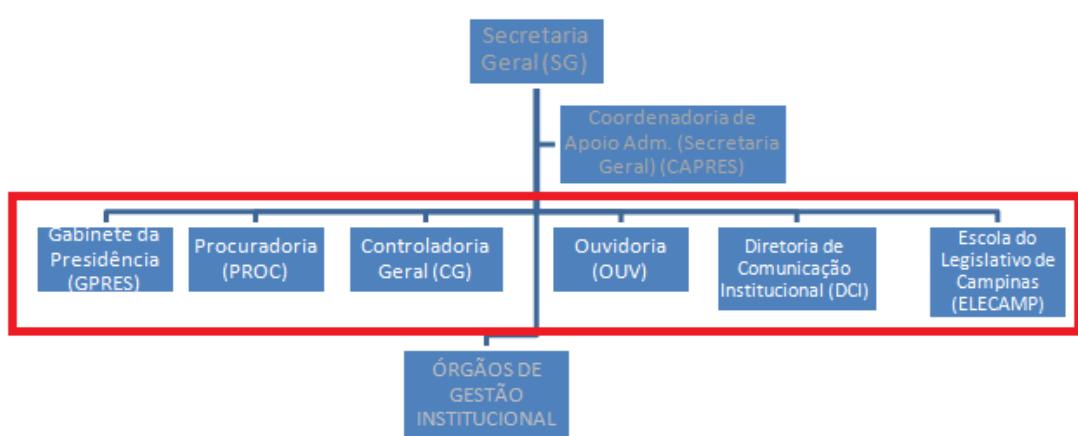
A estrutura da Câmara se organiza da seguinte forma:

Figura 2 -Órgãos superiores da Câmara Municipal de Campinas



Fonte: elaborado pela autora com base no organograma do site da Câmara

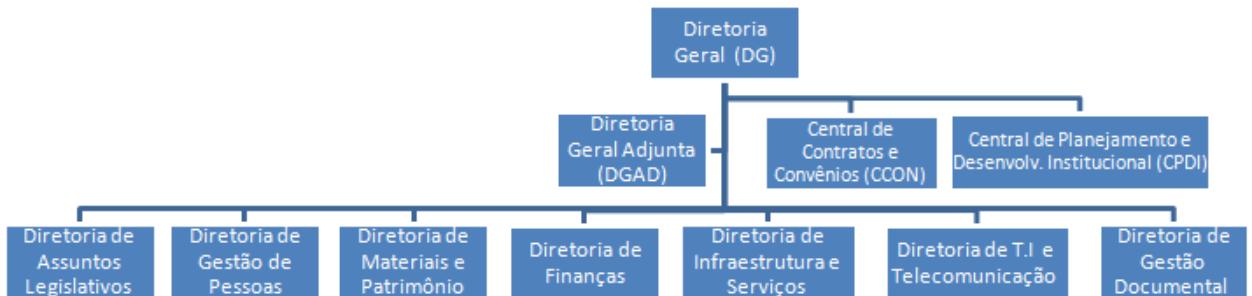
Figura 3 - Órgãos de assessoramento e controle da Câmara Municipal de Campinas



Fonte: elaborado com base no organograma do site da Câmara

<sup>1</sup> Disponível em: <https://www.campinas.sp.leg.br/transparencia/panorama-geral/2024>. Acesso em: 31 jan. 2024.

Figura 4 -Órgãos de gestão institucional da Câmara Municipal de Campinas



Fonte: elaborado com base no organograma do site da Câmara

#### 4.2 Etapa 2: Caracterização da biblioteca

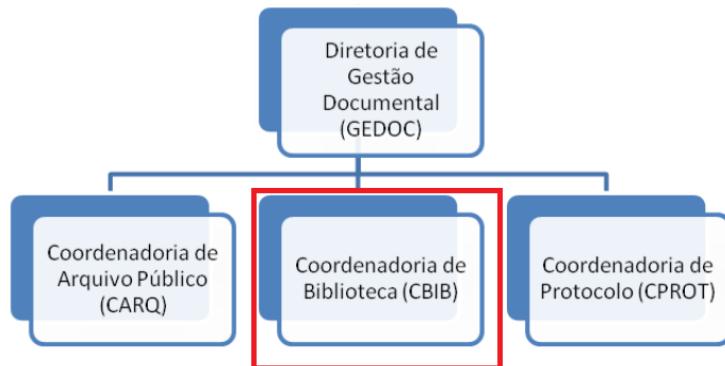
Na estrutura organizacional da Câmara, a Biblioteca existe formalmente desde 1967, de acordo com a Resolução nº. 380 de 23 de maio de 1967<sup>2</sup>, que “reestrutura e consolida a organização dos serviços administrativos da câmara municipal de Campinas e dá outras providências”. Na época a Biblioteca era subordinada à Assessoria Técnico-Legislativa, que por sua vez era subordinada à Secretaria Geral.

Atualmente, a Biblioteca Júlio Mariano intitulada na estrutura como “Coordenadoria de Biblioteca (CBIB)” é subordinada à Diretoria de Gestão Documental (GEDOC) segundo a Resolução nº 886, de 17 de fevereiro de 2014, que “dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Campinas e dá outras providências”.

Essa diretoria é responsável por “receber, conferir, tratar e manter de forma organizada toda a documentação gerada ou protocolada na Câmara Municipal, a fim de recuperar e permitir o acesso à informação; bem como prestar informações sobre os trâmites, aos Vereadores e ao Público” (Campinas, 2014, art. 88).

<sup>2</sup> Disponível em: <https://sapl.campinas.sp.leg.br/norma/20924>. Acesso em: 08 fev. 2024.

Figura 5 - Estrutura da Diretoria de Gestão Documental



Fonte: elaborado com base no organograma do site da Câmara

Há 3 analistas legislativos/bibliotecários, sendo um deles a coordenadora da CBIB.  
Quanto às atribuições do coordenador (Campinas, 2014):

Art. 91. À Coordenadoria de Biblioteca, a ser ocupada por pessoa qualificada legalmente, compete coordenar e executar as atividades relativas à aquisição e tratamento técnico, referência e disseminação da informação.

Parágrafo único. Compete especificamente ao Coordenador de Biblioteca;

I - proceder ao tratamento técnico e físico do acervo bibliográfico e legislativo;

II - realizar o acompanhamento de matérias de interesse da Câmara no Diário Oficial da União, do Estado e do Município;

III - proceder à orientação a pesquisa;

IV - realizar atendimento ao público interno e externo à Câmara Municipal;

V - proceder a clipagem e atualização de normas e atos municipais;

VI - executar outras atribuições afins.

Foi realizada visita presencial e entrevista não estruturada na CBIB em 06 de fevereiro de 2024. O espaço físico é um bloco destinado à Diretoria de Gestão Documental. No térreo funciona o atendimento ao público e é onde se localizam as Coordenadorias de Arquivo e Protocolo. Ainda no térreo são armazenados o acervo administrativo e legislativo do Arquivo, o acervo de recortes de legislação e antigas fichas de indexação que eram confeccionados pelos bibliotecários.

No mezanino há uma sala para higienização de documentos usufruída por toda a diretoria; área administrativa dos bibliotecários e dos historiadores que são lotados na

coordenadoria de Arquivo; área do acervo da CBIB; e sala especial para o acervo histórico com controle de umidade e temperatura realizado de hora em hora.

A CBIB só possui regulamentação de suas atribuições de acordo com a Resolução 886/2014. Não possui manuais de procedimentos para os servidores e nem de orientações ao usuário e tampouco regramentos para doação, uso e empréstimo de itens do acervo.

A Câmara já utilizou o sistema SAPL - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - do Senado Federal. Pelo fato do Senado ter parado de realizar a sua manutenção, a Câmara contratou os serviços da empresa OpenLegis que customizou esse software livre transformando-o no SAGL - Sistema Aberto de Gestão Legislativa.

Com a retomada da manutenção do SAPL pelo Senado Federal e aliado à maior facilidade de integração com outro sistema já existente, o SIGA-DOC - Sistema Integrado de Gestão Documental - a Câmara optou por migrar de volta para o SAPL em janeiro deste ano. A migração ainda está em fase de adaptação e customização do sistema para as necessidades locais.

Quanto ao investimento em recursos, com base no Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal de Campinas referente ao ano de 2023, esses foram os itens adquiridos:

Quadro 1: Itens com relação a Dotação 3.3.90.31.00: Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras

<b>Item</b>		<b>Justificativa</b>	<b>Taxa de sucesso</b>	<b>Modalidad e prevista</b>	<b>Data prevista de protocolo</b>	<b>Estimativa do valor</b>
31	Assinatura online Dicionário Houaiss Corporativo	Necessidade da coordenadoria de registro parlamentar e revisão de consultar vocábulos, devido às transcrições realizadas, de maneira mais rápida e ágil	100%	Inexigibilidade	23/05/23	R\$1.440
32	Assinatura digital de normas técnicas	Os trabalhos realizados pelas diretorias de infraestrutura e serviços; tecnologia da informação e telecomunicações e de gestão documental devem ser elaborados de acordo com padrões normativos brasileiros	100%	Inex/Dispensa	09/03/23	R\$ 5.880,00

34	Assinatura de recortes eletrônicos de diários oficiais	Acompanhamento de prazos processuais de interesse da procuradoria	100%	Adiantamento	01/04/23	R\$450
----	--	---	------	--------------	----------	--------

Fonte: elaborado com base no Plano Anual de Contratações de 2023

Quadro 2: Itens com relação a Dotação 4.4.90.52.00: Equipamentos e material permanente

Item		Justificativa	Taxa de sucesso	Modalidade prevista	Data prevista de protocolo	Estimativa do valor
54	Compra anual de livros técnicos	Atualização técnica dos setores da câmara	100%	Dispensa	07/03/23	R\$18.000,00

Fonte: elaborado com base no Plano Anual de Contratações de 2023

#### 4.3 Etapa 3: Caracterização dos usuários e do acervo

Os usuários consistem em:

- **Assessores:** fazem uso da biblioteca para auxiliar os vereadores na pesquisa, análise de políticas e preparação de documentos legislativos.
- **Servidores técnico-administrativos:** servidores que trabalham nas diretorias e recorrem à biblioteca para obter informações relevantes para suas funções, como jurídicas, técnicas ou de pesquisa.
- **Estudantes e Pesquisadores:** Estudantes de direito, ciências políticas, administração pública e outras disciplinas relacionadas ou não ao governo podem utilizar a biblioteca como recurso de pesquisa, além de jornalistas que cobrem assuntos legislativos e políticos para obter informações e dados relevantes para suas reportagens.
- **Cidadãos interessados:** Os cidadãos que desejam aprender mais sobre a legislação, a governança local, as políticas públicas e origem dos nomes de ruas também podem ser usuários da biblioteca legislativa.

Na prática há dois acervos e ambos são físicos: o que permanece na CBIB e o que permanece nas diretorias. Em 2014 houve uma grande reforma administrativa e um concurso público que possibilitou aumento de pessoal - esses dois fatores melhoraram a estruturação das diretorias e divisão de tarefas. Dessa forma, o acervo que pertencia à Procuradoria e à assessoria jurídica ligada à Presidência integrou oficialmente a CBIB e passou a ser disponibilizado para empréstimo à Câmara como um todo.

Esse acervo constitui-se de encadernações, livros jurídicos e periódicos especializados, alguns com suporte em CD-ROM, diários oficiais municipal, estadual e federal. O acervo constitui-se em 90% da área de Direito, incluindo desde Direito Administrativo, Público, Constitucional até Civil, entre outros. As demais áreas são: Educação, História, Português (gramáticas e dicionários) e Gestão de Pessoas.

Existe a ideia de doar boa parte do acervo porque atualmente há pouco empréstimo e renovação desse acervo porque o movimento atual é de aquisição de acervo para permanência nas respectivas diretorias de acordo com suas necessidades: livros de Recursos Humanos ficam junto à Diretoria de Gestão de Pessoas, livros legislativos e jurídicos junto à Diretoria de Assuntos Legislativos, etc.

A quantidade de itens do acervo é a seguinte: 2588 volumes estão no espaço da CBIB e 306 estão espalhados nas seguintes coordenadorias da Câmara:

- 194 - Procuradoria
- 23 - ELECAMP (Escola do Legislativo)
- 18 - Gestão de pessoas
- 18 - Central de planejamento
- 17 - Revisão
- 12 - Apoio às comissões
- 09 - Espaço físico
- 08 - Compras
- 06 - Contratos
- Finanças

No total há 2.894 itens, sendo que 10,57% do acervo está fora da CBIB.

O processo de compras inicia-se em abril e a CBIB realiza um levantamento prévio dos materiais a serem adquiridos através de formulário que é enviado por e-mail às diretorias. Os materiais com intenção de compra são pesquisados para verificação de disponibilidade e verificação de média de preços para depois ser feito o pedido oficial de aquisição. Após a compra, é feito o registro no sistema GNUteca e catalogação utilizando a Classificação Decimal de Direito. Já foi utilizada a tabela Cutter, mas atualmente é utilizada a inicial do título + nº do tombo para melhor controle do acervo que permanece nas diretorias.

Em 2023 foram catalogados 37 livros novos.

#### **4.4 Etapa 4: Caracterização dos produtos e serviços**

É realizada a consulta local e atendimento por e-mail para usuários internos e externos. O empréstimo de livros é somente para os usuários internos. Apesar das diretorias terem seus “acervos”, esporadicamente há casos de consulta local ao acervo da CBIB.

Os principais serviços realizados são de inserção das normas (legislação, atos e portarias) no sistema e pesquisa de legislação a pedido das diretorias, assessores de vereadores e cidadãos. A inserção das normas só é feita após a publicação em diário oficial, por isso ele é sempre monitorado. Junto com a inserção é feita a indexação a partir de uma lista de cabeçalhos de assunto. No ano de 2023, foram inseridas 1.464 normas. Além da inserção, se uma lei revoga em parte ou no todo outra lei, é feita a anotação tanto no sistema quanto no arquivo da lei. Dessa forma, não se perde o controle do que está ou não em vigor.

Quanto à pesquisa de legislação, de acordo com dados fornecidos pela CBIB, foram feitas 909 pesquisas em 2023, contra 655, em 2022, representando um crescimento de 38,8%. Quanto a 2023 foram:

- 751 projetos analisados quanto à legislação correlata;
- 102 atendimentos a gabinetes, incluindo a Presidência;
- 24 atendimentos aos cidadãos;
- 21 atendimentos aos setores da Casa, incluindo a TV Câmara;
- 08 pedidos de certidão de vigência;
- 02 atendimentos a outras Câmaras (São Paulo e São José dos Campos); e
- 01 atendimento a outra Prefeitura (Hortolândia).

O controle desses atendimentos é feito através de planilha desde 2018 com os seguintes campos: data, solicitante, solicitação, resposta e termos de pesquisa.

A pesquisa de legislação é extremamente importante para evitar insegurança jurídica, pois há algumas regras para projetos de lei poderem tramitar. O Regimento Interno da Câmara (Resolução nº 842, de 18 de dezembro de 2009) lista os seguintes casos de inadmissibilidade:

Art. 128. Não serão admitidas proposições:

I - manifestamente inconstitucionais, ilegais e antirregimentais;

**II - quando contiverem o mesmo teor de lei municipal existente, sem alterá-la;** (Nova Redação dada pela Resolução nº 919/2016.)

III - que contenham expressões ofensivas a quem quer que seja;

IV - quando, em se tratando de emenda ou subemenda, não guardem direta relação com a proposição principal;

V - que, alterando a lei, artigo ou disposições quaisquer, não se façam acompanhar de suas cópias;

VI - não acompanhadas de justificativa.

VII - quando contiverem o mesmo teor ou alterarem o significado de lei estadual ou federal existentes. (Nova Redação dada pela Resolução nº 919/2016.)

VIII - não acompanhadas de arquivo digital, no caso das proposições previstas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII do art. 125. (acrescido pela Resolução nº 933/2017.) (Campinas, 2009, grifo nosso).

A CBIB busca principalmente se há leis que já tratam do assunto ou são correlatas. Quando um vereador possui ideia de projeto de lei, mas tem dúvidas se o tema já foi tratado ou se precisa saber de normas correlatas, ele recorre à CBIB. Já houve vários casos de ideias de projetos de lei que foram descartadas e outras que foram aperfeiçoadas e melhor redigidas em decorrência dessas pesquisas. Até mesmo reuniões de vereadores com entidades do município são subsidiadas por pesquisas temáticas realizadas pela CBIB. Algumas temáticas de pesquisas já realizadas: pessoa com deficiência; servidor público; direitos da mulher; placas, cartazes e anúncios; crianças e adolescentes; entre outros.

Outro serviço realizado é o de acompanhamento de matérias de interesse da Câmara no Diário Oficial da União, do Estado e do Município e outros assuntos. Quando há alguma novidade, a matéria e respectivo link são encaminhados às diretorias interessadas. Por exemplo, se há uma lei federal nova relacionada a licitação, é encaminhado por e-mail à Coordenadoria de Compras e Licitações. Se há algum comunicado do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ele é encaminhado aos respectivos interessados e assim por diante.

Um projeto recente e em andamento com envolvimento de toda a diretoria é o Memorial da Câmara de Campinas, criado pela Resolução nº 1.002, de 07 de junho de 2023<sup>3</sup>. Segundo a própria resolução, ele objetiva a “divulgação e pesquisa sobre o acervo de fotos e outros objetos e documentos do passado histórico da cidade de Campinas que está sob a guarda da Câmara Municipal”.

Atualmente o projeto está com foco na pesquisa da origem dos nomes das ruas de Campinas. Toma por base os projetos de lei de denominação de rua, indexados e pesquisados pela CBIB, o trabalho de pesquisa dos historiadores relacionando na medida do possível a história local com a estadual e nacional e a relação através de links com documentos digitalizados de arquivo. Em 2023 foram pesquisadas 60 ruas que estão disponibilizadas no site da Câmara<sup>4</sup>.

#### 4.5 Análise SWOT

Será utilizado o modelo de análise SWOT para identificar forças, fraquezas, oportunidades e ameaças, voltado para estudo de caso de uma biblioteca elaborado por Sousa (2021). Em cada divisão da análise estão categorizados aspectos dessa unidade de informação: acervo, infraestrutura física, recursos humanos, serviços oferecidos, infraestrutura tecnológica, processos técnicos e relações institucionais.

Quadro 3 – Análise do ambiente interno da CBIB

<b>FORÇAS</b>	
Acervo	-Acervo atualizado de acordo com necessidades práticas das diretorias. -Boa conservação física dos documentos. -Há verba para aquisição.
Infraestrutura física	-Instalações existentes estão em bom estado de conservação (estantes, mesas, computadores).
Recursos humanos	-Servidores de carreira com bom trabalho em equipe.

<sup>3</sup> Disponível em: <https://sapl.campinas.sp.leg.br/norma/53339>. Acesso em: 08 fev. 2024.

<sup>4</sup> Disponível em: <https://www.campinas.sp.leg.br/institucional/memorial-da-camara>. Acesso em: 08 fev. 2024.

Serviços oferecidos	-Foco em atendimento não-presencial.
Infraestrutura Tecnológica	-
Processos técnicos	-Especialização prática em pesquisa em legislação. -Indexação e anotação de alteração de normas.
Relações Institucionais	-Boa integração com as outras coordenadorias da diretoria. -Proximidade com as diretorias para escolha de materiais para aquisição.

### **FRAQUEZAS**

Acervo	-Boa parte do acervo na CBIB não é consultada ou está desatualizada.
Infraestrutura física	-Não há espaço para possíveis estagiários trabalharem caso sejam contratados no futuro.
Recursos humanos	-
Serviços oferecidos	-
Infraestrutura Tecnológica	-Sistema da biblioteca necessita de manutenção.
Processos técnicos	-Falta de regulamentação formal para empréstimo e doação de acervo. -Falta de manuais de procedimentos.
Relações Institucionais	-Falta de presença em mídias sociais e mesmo no site institucional.

Fonte: De autoria própria (2024).

Quadro 4 – Análise do ambiente externo da CBIB

<b>OPORTUNIDADES</b>	
Acervo	-
Infraestrutura física	-Doação de acervo não utilizado poderia liberar espaço para processamento técnico.
Recursos humanos	-

Serviços oferecidos	-Poderia ser implementado plano de marketing com uso de blogs/mídias sociais. -Incrementar a curadoria de informação: grande potencial para cruzamentos dos tipos documentais e aprimorar ainda mais a indicação de fontes externas relacionadas.
Infraestrutura Tecnológica	-Possibilidade de pesquisar sistemas novos para a biblioteca e para exposições virtuais ligadas ao Memorial.
Processos técnicos	-
Relações Institucionais	-Aumentar a divulgação da biblioteca junto à comunidade. -Realizar parceria com outras instituições que tratam da memória de Campinas.
<b>AMEACAS</b>	
Acervo	-
Infraestrutura física	-
Recursos humanos	-Poucos servidores da Diretoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicação disponíveis para manutenção do sistema da biblioteca.
Serviços oferecidos	-
Infraestrutura Tecnológica	-Obsolescência tecnológica do sistema da biblioteca.
Processos técnicos	-
Relações Institucionais	-Baixa presença na comunidade local.

Fonte: De autoria própria (2024).

Observa-se que a CBIB da Câmara Municipal de Campinas é essencial na inserção, indexação e agilidade na recuperação de normas no sistema e está em sintonia com as diretorias na escolha de materiais para serem adquiridos, que sejam pertinentes diretamente às suas necessidades de trabalho.

Além disso, ela presta, principalmente, o serviço de pesquisa de legislação para subsidiar os trabalhos legislativos dos gabinetes dos vereadores para que não haja repetição de conteúdo de leis e sejam criadas leis com melhor respaldo.

Como pontos a serem melhorados, observa-se que não há regramentos formais para a realização de serviços, o que causa situações em que os servidores da CBIB não possuem respaldo legal administrativo para responder negativamente, por exemplo, a ofertas de doações de coleções pessoais ou cobrar devoluções nos poucos casos de empréstimo. Assim, sugere-se que seja criado um regulamento para definir os procedimentos de doações e empréstimos da CBIB através de Ato da Mesa Diretora, conforme atribuição estabelecida no art. 25, inciso II, da Lei Orgânica do Município<sup>5</sup>.

Embora estejam discriminadas as atribuições da CBIB na Resolução 886/2014, é importante que ela possua uma missão específica que defina clara e diretamente o objetivo da Biblioteca - ainda que não esteja formalizada por Ato ou outro documento regulatório.

A CBIB, se possível, poderia trabalhar em parceria com a ELECAMP - Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Campinas - na elaboração de materiais didáticos, como cartilhas, que expliquem em linguagem cidadã conceitos, assuntos, formas de tramitações de matérias, entre outras atividades da Câmara com fins de divulgação e melhoria do entendimento dos cidadãos sobre o funcionamento do legislativo municipal e aumentar a sua participação.

Para ampliar mais a presença e atendimento à comunidade, é interessante que a CBIB crie perfil institucional nas redes sociais - pelo menos mais de uma entre: Instagram, Facebook, Twitter e Tik Tok. Ou que sejam criadas redes sociais do Memorial da Câmara para que possam ser divulgados o acervo, serviços e curiosidades referentes à memória local para diferentes públicos.

---

<sup>5</sup> Art. 25. Compete ao Presidente da Câmara, dentre outras atribuições:  
II – dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos, em conjunto com os demais membros da Mesa, conforme atribuições definidas no Regimento Interno.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

No contexto das Câmaras Municipais, a gestão eficaz das bibliotecas apresenta desafios significativos que impactam diretamente o atendimento ao usuário. A presente pesquisa observou a importância crucial da biblioteca da Câmara Municipal de Campinas no contexto legislativo local.

Ao longo deste trabalho, foi possível observar que as bibliotecas das Câmaras Municipais possuem especificidades tanto em sua trajetória quanto nas suas atividades e nos seus documentos. É uma biblioteca que difere de bibliotecas municipais e bibliotecas jurídicas.

É importante frisar que não há um modelo único de biblioteca, pois a depender do histórico da formação do município, a estrutura administrativa da Câmara Municipal e as especificidades locais, a biblioteca pode tomar contornos diferentes e ter mais ênfase em determinados serviços.

É importante ressaltar que as bibliotecas das Câmaras Municipais desempenham um papel fundamental na promoção da transparência, no acesso à informação, na participação democrática e preservação da memória ao cumprirem sua função de apoio ao trabalho legislativo e de prestação de serviços à comunidade.

Há mais materiais teóricos a respeito de bibliotecas jurídicas e bibliotecas municipais, mas pouco sobre bibliotecas de Câmaras Municipais. No contexto atual do mundo digitalizado, aumenta a expectativa da população por serviços e-gov e a biblioteca pode ser uma ótima parceira da Câmara no apoio aos usuários internos, tanto para pesquisa na elaboração de projetos de lei, quanto para divulgação de informações aos cidadãos sobre os projetos em andamento, quanto os projetos já aprovados. Espera-se que este trabalho possa contribuir para futuras pesquisas e desenvolvimento no campo da gestão de bibliotecas de Câmaras Municipais.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Maria Christina Barbosa de. **Planejamento de bibliotecas e serviços de informação.** 2ª. Ed. rev. e ampl. Brasília: Briquet de Lemos, 2005.

ATIENZA, Cecilia Andreotti. **Documentação jurídica:** introdução à análise e indexação de atos legais. Rio de Janeiro: Achiamé, 1979.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicacomplido.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicacomplido.htm). Acesso em: 09 jul. 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Central de Planejamento e Desenvolvimento Institucional. PCA 2023 – Plano de Contratações Anual 2023. Campinas, 2023. Disponível em: <https://www.campinas.sp.leg.br/transparencia/compras-e-licitacoes/planos-de-contratacoes/plano-de-contratacoes-anual-2023/>. Acesso em: 29 jan. 2024.

CAMPINAS. **Lei Orgânica nº 1, de 30 de março de 1990.** Campinas, SP, 1990. Disponível em: <https://sapl.campinas.sp.leg.br/norma/1>. Acesso em: 15 fev. 2024.

CAMPINAS. **Resolução nº 842, de 18 de dezembro de 2009.** Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Campinas. Campinas, SP, 2009. Disponível em: <https://sapl.campinas.sp.leg.br/norma/26008>. Acesso em: 06 fev. 2024.

CAMPINAS. **Resolução nº 886, de 17 de fevereiro de 2014.** Dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Campinas e dá outras providências. Campinas, SP, 2014. Disponível em:

[https://sagl.campinas.sp.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2014/38017/38017\\_texto\\_integral.pdf](https://sagl.campinas.sp.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2014/38017/38017_texto_integral.pdf). Acesso em: 31 jan. 2024.

CRIADA antes da Prefeitura, Câmara de Campinas completa 224 anos - Diário Campineiro. Disponível em: <https://diariocampineiro.com.br/criada-antes-da-prefeitura-camara-de-campinas-completa-224-anos/>. Acesso em: 21 jan. 2024.

CUNHA, Murilo Bastos da; CAVALCANTI, Cordélia Robalinho de Oliveira. **Dicionário de Biblioteconomia e Arquivologia.** Brasília: Briquet de Lemos, 2008. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/34113>. Acesso em: 17 maio 2023.

DIAS, Eduardo José Wense . A Biblioteca Legislativa e Seus Objetivos. **Revista de Informação Legislativa**, v. 27, n.107, p. 277-286, 1990. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/175805>. Acesso em: 29 nov. 2023.

MARQUES JUNIOR, A. M. Fontes de informação jurídico-legislativas. **Perspectivas em Ciência da Informação**, v. 2, n. 2, 1997. Disponível em: <https://brapci.inf.br/#/v/36744>. Acesso em: 31 jan. 2024.

MAURANO, Adriana. **O Poder Legislativo Municipal.** Belo Horizonte: Fórum, 2010.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito municipal brasileiro.** São Paulo: Malheiros, 2008.

MIRANDA, Roberto Campos da Rocha, BRAGA, Ricardo de João, Informação legislativa e correlatas; como conceituar? **Revista de Informação Legislativa**, Brasilia, DF v 58, n. 230, p. 85-109, abr./jun. 2021. Disponível em:

[https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/58/230/ril\\_v58\\_n230\\_p85](https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/58/230/ril_v58_n230_p85). Acesso em: 05 jul. 2023.

PRESTES FILHO, Ubirajara de Faria. **Câmara Municipal de São Paulo**: 450 Anos de História. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2012. Disponível em: [https://www.saopaulo.sp.leg.br/wp-content/uploads/dce/livros/livro\\_cmsp\\_450anos\\_2ed.pdf](https://www.saopaulo.sp.leg.br/wp-content/uploads/dce/livros/livro_cmsp_450anos_2ed.pdf). Acesso em: 11 jun. 2023.

PIRES, Maria do Carmo; MAGALHÃES, Sônia Maria de. Câmara municipal: um pequeno histórico. In: CHAVES, Cláudia Maria das Graças; PIRES, Maria do Carmo; MAGALHÃES, Sônia Maria de (org.). **Casa de Vereança de Mariana 300 anos de História da Câmara Municipal**. Ouro Preto: Editora UFOP, 2012. Disponível em: <http://www.repositorio.ufop.br/handle/123456789/4568>. Acesso em: 09 jul. 2023.

SOUZA, Rosana de Vasconcelos . Análise SWOT da biblioteca do Instituto Federal do Ceará Campus Iguatu. **Biblionline**, João Pessoa, v. 17, n. 1, p. 96-108, 2021. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/biblio/article/view/57846>. Acesso em: 21 jun. 2023.